



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3984, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DE RONDÔNIA, PARA O EXERCÍCIO DE 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 41, I e 107 da Lei 4.320 de 17.03.64.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Instituto Estadual de Florestas de Rondônia - IEF/RO, para o exercício de 1988, no valor de CZ\$ 226.514.906,00 (Duzentos e vinte e seis milhões, quinhentos e quatorze mil, novecentos e seis cruzados), e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º - A receita será arrecadada observando se a seguinte classificação:

	<u>RECEITA</u>	<u>TOTAL</u>
1.000.00.00	- RECEITAS CORRENTES	
1.700.00.00	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.710.00.00	- TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	
1.712.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	
1.712.01.00	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO TESOURO	

489/1684
 29/11/83
 1983

GOVERNADORIA
 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO Nº 1984 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1983.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITO
 TO ADICIONAL BUDGETÁRIO
 NESTE PROGRAMA DO INSTITUTO ESTADUAL
 DUAL DE FLORESTAS DE RONDÔNIA, PA
 RA O EXERCÍCIO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando as
 áreas atribuídas legais e nos termos dos artigos 41, I e 107
 da Lei 4.820 de 17.03.84.

RECEITA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Su-
 plementar no Orçamento Programa do Instituto Estadual de Flo-
 restas de Rondônia - IEFRO, para o exercício de 1984, no va-
 lor de R\$ 226.516.900,00 (duzentos e vinte e seis milhões,
 quinhentas e quarenta mil, novecentas e seis cruzeiros), a fi-
 zar a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será arrecadada observando
 as seguintes classificações:

RECEITA	TOTAL
1.712.01.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO TESSOU	
1.712.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	
1.710.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1.700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

	<u>TOTAL</u>
RO ESTADUAL	
1.712.01.01. - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS	226.514.906,00

Art.3º - A despesa será realizada conforme o quadro a seguir:

<u>DESPESAS</u>	<u>TOTAL</u>
417.021.2.001 - FUNCIONAMENTO DO INTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS/RO	226.514.906,00

3.1.1.1-01.....	115.793.000,00
3.1.1.1-02.....	4.500.000,00
3.1.1.3-00.....	52.221.906,00
3.1.2.0-00.....	7.500.000,00
3.1.3.1-00.....	13.500.000,00
3.1.3.2-00.....	33.000.000,00

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
25 de novembro de 1988, 100ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador do Estado de Rondônia